



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 113 • São Paulo, terça-feira, 19 de junho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.907, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.941, de 14 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.805, de 21 de julho de 2005, com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para a realização das comemorações no Estado de São Paulo do Centenário da Presença Japonesa no Brasil e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.941, de 14 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.805, de 21 de julho de 2005, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - representantes das Secretarias de Estado a seguir indicadas:

a) Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

b) Secretaria da Cultura;

c) Secretaria da Educação;

d) Secretaria de Desenvolvimento;

e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

f) Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

II - mediante convite, representantes:

a) da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

b) da Comunidade Japonesa.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de pessoas ou representantes de instituições que por seus conhecimentos e experiências possam contribuir para o desempenho de suas atividades.

Artigo 2º - O Consul Geral do Japão no Estado de São Paulo será convidado a integrar e colaborar com o Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Cláury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.908, DE 18 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre adjudicação de bens em execução fiscal

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os bens penhorados em ações de execução fiscal movidas pela Fazenda do Estado de São Paulo não poderão ser adjudicados nem arrematados pelo Estado.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica:

I - às adjudicações em curso, deferidas administrativamente pela Procuradoria Geral do Estado, requeridas ou não em juízo, em que os bens tenham sido removidos total ou parcialmente para a Administração, em data anterior à edição deste decreto;

II - às adjudicações em curso, deferidas em juízo, em data anterior à edição deste decreto, em que os bens ainda não tenham sido removidos para a Administração;

III - às arrematações realizadas em data anterior à edição deste decreto.

Artigo 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral do Estado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 43.824, de 1º de fevereiro de 1999 e nº 47.908, de 24 de junho de 2003.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

INFORMA:

PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO
DE IMPOSTO DE RENDA (DIPJ 2007)*
SUA EMPRESA PRECISA DO

@-CNPJ

CERTIFICADO DIGITAL É LEI. É OFICIAL.



Agende hoje mesmo a emissão do seu @-CNPJ na Imprensa Oficial, Autoridade Certificadora, única com ISO 9001 em Certificação Digital. Agora é obrigatório que as empresas entreguem a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, pelo lucro real ou arbitrado, com Certificação Digital: @-CNPJ. A Certificação Digital é a forma mais segura para se transmitir e receber informações com privacidade e com o reconhecimento oficial de origem dos dados. Funciona como uma identidade eletrônica, que permite a transação, via internet, com autenticidade comprovada. Por isso, se a sua empresa ainda não tem o @-CNPJ, não perca tempo.

O prazo para entrega das declarações termina dia 29 de junho.

Para agendamento eletrônico ou mais informações, acesse
www.imprensaoficial.com.br ou ligue (11) 5013-5108 / 5013-5109

* Instrução Normativa SRF nº 696,
publicada no dia 29 de dezembro
de 2006, no Diário Oficial da União.

imprensaoficial

autoridade certificadora oficial do
Governador do Estado de São Paulo

SECRETARIA
DE COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ